

RESOLUÇÃO Nº 077 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe *ad referendum* do Plenário da OAB/MT, sobre a alteração do artigo 1º da Resolução nº 35 de 20 de Março de 2020, que dispõe as medidas alternativas de pagamento de anuidade em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares em Ad referendum do Conselho Pleno desta Seccional;

Considerando a Resolução nº 007/2020 da Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando continuidade dos reflexos das ações de contenção e prevenção ao Coronavírus – COVID-19, implementadas pelos Poderes constituídos e que desencadearam uma retração natural no âmbito econômico-financeiro da advocacia do Estado de Mato Grosso;

Considerando o compromisso social da Seccional do Estado de Mato Grosso em evitar e não contribuir de qualquer forma para a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), oportunizando a regularização e relativização dos pagamentos relativos à anuidade 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 35 de 20 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica prorrogado o vencimento da anuidade parcela integral do exercício 2020, podendo ser efetivado o seu pagamento, sem a incidência de atualização monetária, juros e multa, até o dia 30/09/2020.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, e sua publicação no sitio oficial da OAB/MT, mantidas as demais disposições da Resolução nº 35 de 20 de março de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.



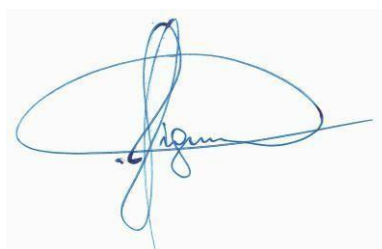
GISELA ALVES CARDOSO

Presidente em Exercício



FLAVIO JOSE FERREIRA

Secretário-Geral



**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO**

Secretário-Geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

Diretor Tesoureiro